

MP 1221: o início da solução legislativa para a economia da calamidade

Autor(a): Egon Bockmann Moreira

Publicado em: 20 de maio de 2024

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade#ep-c8fdd6a9

Resumo

Efeitos e racionalidade das 'medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços' no RS

Texto integral

Como defendemos em artigo publicado no JOTA, a economia de calamidade pública instala desafios extraordinários, os quais não conseguem ser resolvidos a contento pela legislação ordinária. Sobretudo em casos como o atual do Rio Grande do Sul, instalador de estado de verdadeira tragédia pública com intensidade e proporções até então absolutamente desconhecidas. Assim como na Covid-19, as enchentes que assolam o território gaúcho são fatos de força maior (“muito mais do que maior”, eu diria). Porém, tristemente, a atual calamidade dá um passo avante: não só afeta a dignidade e saúde humanas, mas se expande para infraestruturas urbanas e rurais. As chuvas destruíram as instalações de bens públicos e, assim, impedem a regular prestação contínua de serviços públicos. Diante desse imenso desafio, cuja solução é um continuum (a ser construída dinamicamente, eis que não preexiste como algo pronto), no dia 17 de maio a Presidência da República editou a Medida Provisória 1221, que dispõe “sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública”. Já é um bom avanço. A MP 1221 tem como objeto quatro ordens de mitigação das exigências ordinárias das contratações públicas brasileiras: (i) hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de obras e serviços (inclusive de engenharia); (ii) prorrogação extraordinária de contratos; (iii) contratos verbais e (iv) sistema de registro de preços com novo regime especial. Igualmente, está legislativamente autorizada a atenuação de exigências da fase preparatória para determinadas aquisições e contratações. Foquemos na dispensa de licitação, disciplinada especialmente pelo art. 5º da MP 1221. Para a sua aplicação em aquisição de bens e contratação de obras e serviços, são prefixadas quatro condições: (i) a comprovação do efetivo estado de calamidade pública; (ii) a necessidade de pronto atendimento; (iii) a situação de “risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares” e (iv) a “limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade”. Nesse ponto crucial, a MP não inova. Afinal, o art. 75 (“É dispensável a licitação.”), inc.

VIII, da Lei 14.133/2021 (a Lei Geral de Licitações), preceitua que “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”. A bem da verdade, e salvo alguns nuances, o art. 5º da MP 1221 é supérfluo. Qual a vantagem, então, advinda dessa legislação extraordinária, a ser submetida em regime de urgência ao Congresso Nacional? Existem várias, na verdade. A primeira está em reconhecer a necessidade de legislação especial e extraordinária para lidar com a calamidade pública que atualmente agride o Rio Grande do Sul. A segunda está em flexibilizar procedimentos e prazos: a MP confirma a viabilidade dessa ordem de ações em situações de calamidade. A terceira, e mais importante, está em abrir o debate ao Poder Legislativo sob rito veloz e diferenciado, a fim de que o legislador contribua com o aperfeiçoamento da MP, transformando-a numa lei que reflita com maior precisão os atuais desafios do Rio Grande do Sul.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MOREIRA, Egon Bockmann. MP 1221: o início da solução legislativa para a economia da calamidade. *jota_import*, 20 maio 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/egon-bockmann-moreira/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Moreira, E. B. (2024, May 20). MP 1221: o início da solução legislativa para a economia da calamidade. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MOREIRA, Egon Bockmann. 2024. "MP 1221: o início da solução legislativa para a economia da calamidade." **jota_import**, May 20. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>

BibTeX

```
@article{egon-bockmann-moreira-mp-1221-o-in-cio-da-solu-o-legislativa-p-2024,
  author = {Moreira, Egon Bockmann},
  title = {MP 1221: o início da solução legislativa para a economia da calamidade},
  journal = {jota_import},
  year = {2024},
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade},
  urldate = {2024-05-20}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colonistas/egon-bockmann-moreira/mp-1221-o-inicio-da-solucao-legislativa-para-a-economia-da-calamidade>

PDF gerado em 2026-08-26 21:23 UTC